LEI DE Nº 471, DE 18 DE JUNHO DE 1964

"AUMENTA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONA-LISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado o Padrão de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Padrão	Vencimentos
A	Cr$ 34.000,00
B	35.280,00
C	37.240,00
D	38.220,00
E	39.200,00
F	40.180,00
G	41.160,00
H	42.140,00
I	43.120,00
J	44.100,00
K	45.080,00
L	46.060,00
M	47.040,00
N	48.020,00
O	49.000,00
P	49.980,00
Q	50.960,00
R	51.940,00
S	58.800,00
T	62.720,00
U	68.600,00
V	72.520,00

Art. 2º. Os Cargo de Auxiliares Imediatos do Sr. Prefeito Municipal, criadospela lei municipal de Nº 125, de 13/11/1961, terão vencimentos de Cr$ 88.200,00, acrescidos de gratificação de representação de CR$ 14.000,00 mensais.

Art. 3º. Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os proventos do pessoal de inativo do Município de Anápolis.

Art. 4º. As pensões de Mercê concedidas pelo Governo Municipal, passam a ser as seguintes:

1- Ana Maria de Jesus----------Cr$ 10.000,00
2- Viúva de João Ribeiro----------10.000,00
3- Hermínia F. de Lemos----------Cr$ 10.000,00
4- Maria P. Melo----------10.000,00
5- Lúcia Soares dos Santos----------10.000,00
6- Alexandrina P. Lemos----------10.000,00
7- Milton Campos Filho----------10.000,00
8- Carlota Carneiro Cunha ----------10.000,00
9- Ordalina Fereira Jaime----------10.000,00
10- Alcina Maria de Jesus----------10.000,00
11- Donária Luiz Mendes----------10.000,00
12- Ana Veríssimo da Cruz----------10.000,00
13- Maria Borges de Paula----------14.000,00

Art. 5º. Para fazer face às despesas criadas com esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial ate a importância de Cr$ 12.000.000,00, utilizando-se para tanto dos recursos disponíveis no orçamento em vigor.

Art. 6º. Está Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de junho de 1964.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Eurípides Barsanulfo Junqueira
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ílion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA

Ítalo Naghetini
DIRETOR DO D.V. O.P.